DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 3
Decreto nº 3143 de 07 de março de 2022. 3
Administração 4
Gabinete 5
Decreto Nº 3.144 de 07-03-2.022-Vigilâcia Sanitária. 5
Comunicação 7
Cultura e Turismo 7
Esporte 7
Financeiro 7
Habitação 7
Meio Ambiente 7
Recursos Humanos 8
PORTARIA Nº 3791 DE 07/03/2022 8
Licitação 10
PORTARIA Nº 3794 DE 07 DE MARÇO DE 2022. 10
Contabilidade 14

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 3.143/2022
De 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a criação do Polo Municipal de Educação à Distância do Município de Bofete"

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito do Município de Bofete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a Administração Pública Municipal não mediu esforços no sentido de que o Município de Bofete fosse contemplado com a UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo;

Considerando que para tanto, o Município atendeu ao chamamento público 01/2021 efetuando cadastramento, conforme Edital e foi habilitado para receber um polo presencial para funcionamento dos cursos de educação superior na modalidade a distância (EaD) da UNIVESP no ano de 2022;

O Município disponibilizou para funcionamento, que será vespertino/noturno, as dependências da EMEFEI "Lucy Cordeiro de Campos" localizada na Rua João Martinelli, 41 – Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000, cujo imóvel foi aprovado, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, localizado nas dependências da EMEFEI "Lucy Cordeiro de Campos" localizada na Rua João Martinelli, 41 – Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000 que atenderá aos alunos da Universidade Virtual do Estado de São Paulo EaD.

Parágrafo único. As salas serão cedidas em período contrário ao do ensino regular, não interrompendo as atividades normais da Escola "Lucy Cordeiro de Campos".

Art. 2º Ficam instituídas as funções de gestor de polo, orientador de polo e mediador presencial municipal, para dar atendimento e suporte aos alunos do Polo Municipal de Bofete.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 07 de março de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3.144 de 07 de março de 2022.

"Estabelece disposições sobre medidas a serem adotadas pelo serviço funerário e de sepultamento no município de Bofete."

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as normas estaduais que restringiam a realização de velórios foram revogadas;

CONSIDERANDO não existir registro de contaminação de coronavírus em razão da atividade funerária;

CONSIDERANDO que a Abredif - Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário- tem editados protocolos atualizados conforme legislação Sanitária Brasileira para realização de velórios.

DECRETA

Artigo 1º Ficam revogadas as normas de restrição a velórios no Município de Bofete e as empresas funerárias obrigadas a observar os protocolos estabelecidos pela Abredif para sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os decretos números 2978/2020 e 3039/2021.

Bofete, Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3791
De 07 de março de 2022.

"Considerando o Processo Seletivo 01/2021, com contrato por prazo determinado até 21/12/2021 e prorrogado até 07/03/2022."

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar as servidoras, **ADRIANA CARDOSO, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, CIBELE DIANA FIGUEIREDO, DANIELA SOARES DA SILVA, ELIZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO, FABIANA LOPES, GABRIELA HELENA RAMOS DE ALMEIDA, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA SOUSA XAVIER, NATALIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, RAQUELI FABIANI DA SILVA** do emprego de **PROFESSORA DE 1ª À 4ª SÉRIE, REF. FUND+PEDAG**, R$ 3.043,80 (Três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Desligar as servidoras, **BRUNA ISIS DA SILVA MARCELINO, ELZI ROSANA DE SOUZA ANTUNES, JAQUELINE ANTUNES DA SILVA, JOABE PEREIRA DE MORAES, MORGANA DOS SANTOS ROSSI, VANESSA VISNOVESCKI DONEIDA**, do emprego de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INFO+PEDAG**, R$ 2.403,00 (Dois mil, quatrocentos e três reais), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3º- Desligar a servidora **JOSEANE BENTO JORDAO XAVIER**, do emprego de **PROFESSORA DE ARTE, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 4º- Desligar a servidora, **PALOMA GABRIELE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, do emprego de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 5º- Desligar o servidor, **GOTTARDO DEZUTE MIKAMI**, do emprego de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 6°- Desligar o servidor, **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, do emprego de **PROFESSOR DE HISTÓRIA, REF.PEB II,** R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 7°- Desligar os servidores, **ADILSON CAVICHIOLI, CARLOS CESAR SOUZA CAMPOS e RONNY PAULO BENEDETTI** do emprego de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, REF.PEB II,** R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 8°- Desligar a servidora, **ANA MARIA EBURNEO DOS SANTOS,** do emprego de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS, REF.PEB II,** R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 9°- Desligar a servidora, **LILIAN APARECIDA ZAMPIERI BENEDICK,** do emprego de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS, REF.PEB II,** R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 10°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3.794

De 07 de março de 2022

Dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – COPL, do Município de Bofete e dá outras providências.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga a Portaria n° 3.488 de 11 de janeiro de 2021

Artigo 2° - Nomear os servidores do Quadro Pessoal Permanente deste município para compor a referida COPEL, a qual ficará estruturada da seguinte forma:

1 – Davi Alves da Silva

2 – José Luiz Eburneo Junior

3 – Mateus Felipe Holtz

Artigo 3° - A COPEL será presidida por **JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR,** que no ato designará seus membros para exercer as funções de secretário, o qual fará constar em todos os atos praticados desde o início até encerramento do certame, com mandato.

§ 1° - A COPEL será assistida pela área jurídica da municipalidade conforme a legislação em vigor, que emitirá parecer quanto à legalidade do processo, na modalidade que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 2º - A função de pregoeiro ficará a cargo dos servidores: JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR; e MATEUS FELIPE HOLTZ.

§ 3º - A função de membro da comissão não será remunerada, sendo considerada de serviço público relevante prestado à municipalidade.

§ 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

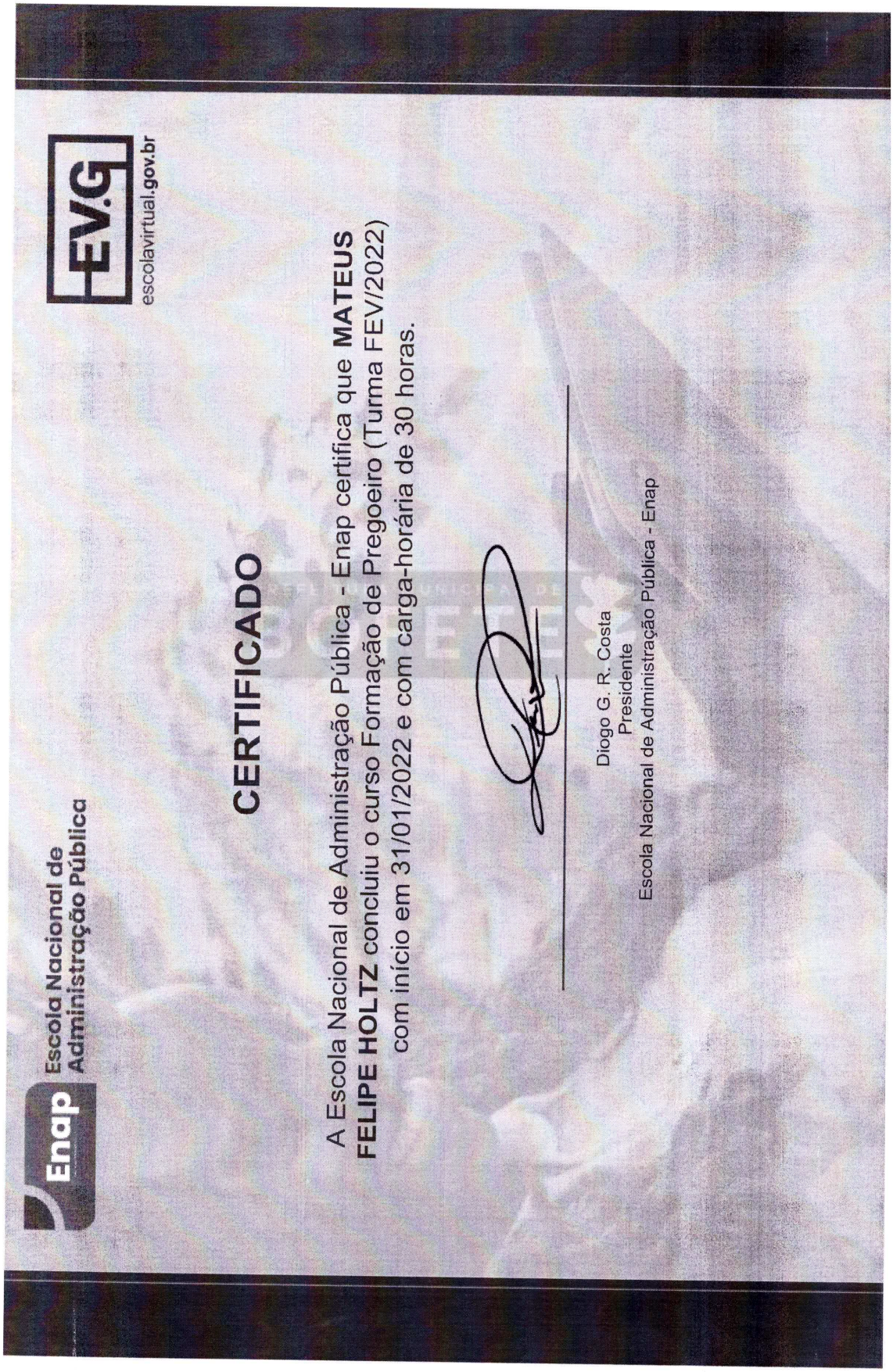
Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal e no diário oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

FLÁVIO ALEXANDRE MAZO
Diretor de Administração

Flavio Alexandre Mazo
Diretor de Administração


Enap
Escola Nacional de Administração Pública
EV.G
escolavirtual.gov.br
CERTIFICADO
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que MATEUS FELIPE HOLTZ concluiu o curso Formação de Pregoeiro (Turma FEV/2022) com início em 31/01/2022 e com carga-horária de 30 horas.
Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Mateus Felipe Holtz

Disponibilidade:
31/01/2022 a 02/03/2022

Curso:
Formação de Pregoeiro

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
92

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **j5XW6178849zdzP**.

Este certificado foi gerado em 07/03/2022 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)